
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por seu diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.XXX.XX8, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X8, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 21/08/2024 à 26/08/2024 às 17 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br

LINK: <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (coletor de dados robusto e impressoras portáteis) para leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para exercício de 2024.

17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 17.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil novecentos e dez reais).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/08/2024 às 17 horas.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, **devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações** (modelo ANEXO III):

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras e licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.5 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 – A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação de relatórios dos serviços prestados e das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Cambuí, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

ANEXO I

PROCESSO Nº. 062/2024

DISPENSA Nº. 031/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (coletor de dados robusto e impressoras portáteis) para leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	10	UNID.	LOCAÇÃO MENSAL DE SMARTPHONES: para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto e para ordem de serviço on-line. Especificações mínimas: Todos os equipamentos deverão ser NOVOS (Primeiro uso). Formato do Aparelho: Barra; Interface com o Usuário: Touch Screen; Display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com retroiluminação LED; Tamanho Mínimo do Display: 6.5"; Resolução Mínima (Tela Principal): 720 x 1520 (HD+); Sistema Operacional: Android 10.0 ou superior – Plataforma: 64 bits; Processador Mínimo: Octa-Core; Velocidade Mínima do Processador: 2.0GHz; Bluetooth versão Mínima: 4.0; Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz; Tipo de SIM: Nano SIM (4FF); Número de Chip: Dual-SIM; Câmera Traseira Mínima: Câmera Dupla 13MP + - Abertura: f1.9; Flash: Flash LED; Câmera Frontal: - Resolução: 5MP - Abertura: F2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Memória Interna total compartilhada: 32GB; Suporte a Cartão de Memória: Micro SD; Capacidade do Cartão de Memória: no mínimo de 128GB; Memória RAM: 4GB; Bateria mínima: 5.000 mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Incluso Capa de Proteção e Película para Tela. Durante a vigência do contrato com o SAAE Cambuí/MG, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE Cambuí/MG. Deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 48 horas.

02	03	UNID.	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TÉRMICA: para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto. Especificações mínimas: Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; Memória Flash Mínima: 4 GB; Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; Largura máxima da bobina: 113 mm; Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; Resolução mínima 203 dpi; Temperatura de operação: -4° a 55°C; Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; Peso máximo: 800g (com bateria); Display LCD; Norma de operação: IP54; Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado; Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; Suportar a impressão de fotos capturas por <i>Smartphones</i> e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; Possuir sensor de Black Mark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com Black Mark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/<i>Smartphones</i> Android e Windows Mobile; O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; Durante a vigência do contrato com o SAAE, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção das impressoras direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE, bem como, seguro contra roubo e/ou furto com a reposição de um novo equipamento sem ônus ao SAAE, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.
TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.492,50			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. – O SAAE de Cambuí é o órgão responsável pelo saneamento básico (água e esgoto no âmbito municipal de Cambuí-MG, e possui atualmente aproximadamente de 12 mil ligações ativas de água e esgoto. Esta contratação tem como objetivo a locação de equipamentos utilizados para leitura e impressão de contas de água e esgoto.

Atualmente o SAAE conta com a locação desses equipamentos em comodato com o sistema de leitura. Visando uma melhor adaptação aos avanços da tecnologia móvel e observando os custos de manutenção, e de aquisição de *smartphones* e principalmente das impressoras que tem um alto custo, optou-se pela continuidade de locação devido a sua dinâmica e

conveniência ao poder público. A locação garante maior dinâmica e eficiência do sistema bem como maior economia no longo prazo, pois estima-se que a atualização desses equipamentos seja necessária para poder acompanhar o avanço dos softwares e a utilização em campo mostra que as baterias dos mesmos não suportam adequadamente um período muito longo com adequada carga para tal finalidade. Ainda, estima-se que a manutenção por quebra, avarias ou até mesmo danos causados por terceiros que serão arcados pela Contratada dentro do valor da locação fará com que todo o custo inicial que por ventura possa parecer muito alto se torne muito aquém do que diversas compras anuais de equipamentos e com manutenção dos mesmos.

4. OBJETIVO

4.1. – Locar equipamentos de leitura e impressão de contas de água e esgoto para o SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades do Setor de Contas e Consumo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a emissão da Solicitação de Fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O material será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Autarquia, através de Solicitação de Fornecimento, a partir da qual, a (s) empresa (s) fornecedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do material solicitado.

6.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento/execução do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos termos do edital;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nos termos da lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital;
- 9.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 9.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 9.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 9.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 9.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 9.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.10 - Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
- 9.11 - O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com o software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;
- 9.12 - Deverá ser apresentado folder do equipamento junto a proposta de preços;
- 9.13 - A proponente deverá fornecer bolsa (bortal) para as impressoras e capas para os smartphones quando solicitado.
- 9.14 - Durante a vigência do contrato com o SAAE Cambuí/MG, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos equipamentos direto com o fabricante ou assistência autorizada, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e equipamento e todas ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE, bem como, seguro contra roubo e/ou furto com a reposição de um novo equipamento sem ônus ao SAAE, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência
- 9.15 - Deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE Cambuí/MG.
- 9.16 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas do prazo de entrega estabelecido.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Administrativo/ Contábil do Setor de Contas e Consumo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cambuí, aos 20 dias do mês agosto de 2024.

Gabriele Teodoro Mota Paes
Encarregada de Contas e Consumo

ANEXO II

PROCESSO Nº. 062/2024

DISPENSA Nº. 031/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (coletor de dados robusto e impressoras portáteis) para leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	10	UNID.	LOCAÇÃO MENSAL DE SMARTPHONES: para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto e para ordem de serviço on-line. Especificações mínimas: Todos os equipamentos deverão ser NOVOS (Primeiro uso). Formato do Aparelho: Barra; Interface com o Usuário: Touch Screen; Display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com retro iluminação LED; Tamanho Mínimo do Display: 6.5"; Resolução Mínima (Tela Principal): 720 x 1520 (HD+); Sistema Operacional: Android 10.0 ou superior -Plataforma: 64 bits; Processador Mínimo: Octa-Core; Velocidade Mínima do Processador: 2.0GHz; Bluetooth versão Mínima: 4.0; Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz; Tipo de SIM: Nano SIM (4FF); Número de Chip: Dual-SIM; Câmera Traseira Mínima: Câmera Dupla 13MP + - Abertura: f1.9; Flash: Flash LED; Câmera Frontal: - Resolução: 5MP - Abertura: F2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Memória Interna total compartilhada: 32GB; Suporte a Cartão de Memória: Micro SD; Capacidade do Cartão de Memória: no mínimo de 128GB; Memória RAM: 4GB; Bateria mínima: 5.000 mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Incluso Capa de Proteção e Película para Tela. Durante a vigência do contrato com o SAAE Cambuí/MG, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE Cambuí/MG.		

02	03	UNID.	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TÉRMICA: para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto. Especificações mínimas: Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; Memória Flash Mínima: 4 GB; Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; Largura máxima da bobina: 113 mm; Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; Resolução mínima 203 dpi; Temperatura de operação: -4° a 55°C; Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; Peso máximo: 800g (com bateria); Display LCD; Norma de operação: IP54; Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado; Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; Suportar a impressão de fotos capturas por <i>Smartphones</i> e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; Possuir sensor de Black Mark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com Black Mark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/<i>Smartphones</i> Android e Windows Mobile; O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; Durante a vigência do contrato com o SAAE, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção das impressoras direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE, bem como, seguro contra roubo e/ou furto com a reposição de um novo equipamento sem ônus ao SAAE, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.		
			TOTAL		

Valor total global por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de XX.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 062/2024

DISPENSA Nº. 031/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Entregar juntamente com a proposta)

A empresa **[Nome da Empresa]**, CNPJ nº **[Número do CNPJ]**, representada pelo (a) Sr(a) **[Nome do Representante Legal]**, DECLARA, para fins legais:

I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.

V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Cambuí, xx de xx de 2024

[Nome do Representante Legal]
[Assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 062/2024 DISPENSA Nº. 031/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE
CAMBUÍ - MG E A EMPRESA [Empresa] DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ 00.460.408/0001-46, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXXX.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº. 062/2024, dispensa nº. 031/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (coletor de dados robusto e impressoras portáteis) para leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	10	UNID.	LOCAÇÃO MENSAL DE SMARTPHONES: para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto e para ordem de serviço on line. Especificações mínimas: Todos os equipamentos deverão ser NOVOS (Primeiro uso). Formato do Aparelho: Barra; Interface com o Usuário: Touch Screen; Display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com retroiluminação LED; Tamanho Mínimo do Display: 6.5"; Resolução Mínima (Tela Principal): 720 x 1520 (HD+); Sistema Operacional: Android 10.0 ou superior – Plataforma: 64 bits; Processador Mínimo: Octa-Core; Velocidade Mínima do Processador: 2.0GHz; Bluetooth versão Mínima: 4.0; Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz; Tipo de SIM: Nano SIM (4FF); Número de Chip: Dual-SIM; Câmera Traseira Mínima: Câmera Dupla 13MP + - Abertura: f1.9; Flash: Flash LED; Câmera Frontal: - Resolução: 5MP - Abertura: F2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Memória Interna total compartilhada: 32GB; Suporte a Cartão de Memória: Micro SD; Capacidade do Cartão de Memória: no mínimo de 128GB; Memória RAM: 4GB; Bateria mínima: 5.000 mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Incluso Capa de Proteção e Película para Tela. Durante a vigência do contrato com o SAAE Cambuí/MG, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE Cambuí/MG.		

02	03	UNID.	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TÉRMICA: para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto. Especificações mínimas: Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; Memória Flash Mínima: 4 GB; Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; Largura máxima da bobina: 113 mm; Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; Resolução mínima 203 dpi; Temperatura de operação: -4° a 55°C; Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; Peso máximo: 800g (com bateria); Display LCD; Norma de operação: IP54; Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado; Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; Suportar a impressão de fotos capturas por <i>Smartphones</i> e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/<i>Smartphones</i> Android e Windows Mobile; O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; Durante a vigência do contrato com o SAAE, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção das impressoras direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE, bem como, seguro contra roubo e/ou furto com a reposição de um novo equipamento sem ônus ao SAAE, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.		
			TOTAL		

2.2 - DA ENTREGA:

2.2.1. O material será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Autarquia, através de Solicitação de Fornecimento, a partir da qual, a (s) empresa (s) fornecedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do material solicitado.

2.2.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento/execução do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos termos do edital;

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será conforme solicitação, dentro de 15 (quinze) dias, após emissão da Solicitação de Fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

4.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

4.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

4.1.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

4.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

4.1.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

4.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

4.1.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

4.1.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital;

5.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

5.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

5.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

- 5.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 5.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 5.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- 5.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 5.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.10 - Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
- 5.11 - O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com o software utilizado nos Coletores/*Smartphones* Android e Windows Mobile;
- 5.12 - Deverá ser apresentado folder do equipamento junto a proposta de preços;
- 5.13 - A proponente deverá fornecer bolsa (bortal) para as impressoras e capas para os *smarthones* quando solicitado.
- 5.14 - Durante a vigência do contrato com o SAAE Cambuí/MG, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos equipamentos direto com o fabricante ou assistência autorizada, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e equipamento e todas ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE, bem como, seguro contra roubo e/ou furto com a reposição de um novo equipamento sem ônus ao SAAE, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência
- 5.15 - Deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o SAAE Cambuí/MG.
- 5.16 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas do prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Setor de Contas e Consumo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do SAAE de Cambuí-MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuí-MG, xx de xxxx de 2024

Rafael dos Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: